



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 046 / 2017, de 12 de setembro de /2017.

“ALTERA ARTIGO 77 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014/2011 DE 06 DE OUTUBRO DE 2.011 QUE DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES CIVIS DO MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Rosário da Limeira, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu,

Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 77 da Lei Complementar número 014, de 06 de outubro de 2.011, que passa para a seguinte redação: “Conceder-se-á licença de 180 dias, sem prejuízo da percepção de vencimentos, à servidora pública que se encontrar em gestação e não puder exercer suas atribuições em função da proximidade do parto e posterior aleitamento.”

Art. 2º - Para fazer jus ao benefício, os efeitos da presente lei deverão abranger as servidoras que estiverem em benefício de licença a maternidade na data de promulgação da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Rosário da Limeira, 12 de setembro de 2017.



JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA
Prefeito Municipal